

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO OURINVEST CYRELA FII
CNPJ/MF Nº 28.516.650/0001-03

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA

No dia 6 de junho de 2018, às 13 horas, na sede do **BANCO OURINVEST S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º e 11º andares ("Administrador"), administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST CYRELA FII** ("Fundo"), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993 ("Lei n.º 8.668/93"), com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), regido nos termos de seu regulamento ("Regulamento"), foi apurado o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 15 de maio 2018, para todos os cotistas do Fundo com o objetivo de:

- ✓ obter a autorização para aquisição, pelo Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido, dos seguintes ativos financeiros e valores mobiliários ("Ativos"), distribuídos, estruturados, detidos ou emitidos **(i)** pelo Administrador ou pessoas a ele ligadas; **(ii)** pelos Consultores ou pessoas a eles ligadas; **(iii)** por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador ou por pessoas a eles ligadas, observando-se os limites por modalidade de ativo e por emissor previstos na regulamentação aplicável:
 - a. Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI")
 - b. Letras de Crédito Imobiliário ("LCI");
 - c. Letras Imobiliárias Garantidas ("LIG"); e
 - d. Cotas de Fundos de Investimento ("Cotas").

Concluída a análise das respostas dos cotistas do Fundo, que foram recebidas e arquivadas na sede do Administrador até o dia 05 de junho de 2018, foi apurado que cotistas que representam 37,07% do total de cotas emitidas responderam à Carta Consulta sendo que cotistas representando 34,90% do total de cotas emitidas, aprovaram sem ressalvas a matéria acima.

A deliberação mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de assembleia geral de cotistas, conforme autoriza o artigo 21, caput, da ICVM 472. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, o Administrador firma o presente Termo de Apuração de Consulta.

São Paulo, 6 de junho de 2018.

BANCO OURINVEST S.A., na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST CYRELA FII**